



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Revogada pela  
ADIN  
597204155/99

Lei n.º 273, de 09 de fevereiro de 1.998

Revoga o parágrafo segundo do artigo 3º, da Lei  
N.º 240, de 22 de setembro de 1.997.

MANOEL SANT'HELENA, Presidente da Câmara Municipal de Xangri-Lá., no uso das suas atribuições, que lhe faculta o Artigo 55 § 4º da Lei Orgânica do Município faz saber que o Poder Legislativo aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado e de nenhum efeito, o parágrafo segundo da Lei n.º 240, de 22 de Setembro de 1.997.

Art. 2º - O parágrafo terceiro, do artigo 3º, da Lei n.º 240, de 22 de setembro de 1.997, passa a ser o parágrafo segundo da mesma lei e do mesmo artigo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, em 09 de fevereiro de 1.998.

  
MANOEL SANT'HELENA  
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
Ver. DEMETRIO CARDOSO  
2º Secretário da Câmara Municipal